



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 488/2006

"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Em face ao reconhecimento de compromisso de natureza financeira, através do processo administrativo nº. 233.828, datado de 06/09/2005, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar pagamento de despesa no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** à Senhora **Nilza da Rocha Ferreira**, comerciante, viúva, residente e domiciliada no lugar denominado Paulista, Distrito da Sede deste Município, portadora do CPF/MF nº. 985.532.407-20, referente à regularização financeira de uma área cedida à Municipalidade no ano de 1997, onde encontra-se edificada a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulista**, na localidade denominada Córrego do Meio, Distrito da Sede do Município e Comarca de São Mateus, medindo 2.000 m² (dois mil metros quadrados), limitando-se: ao Norte com Nilza da Rocha Ferreira, medindo 80 ml (oitenta metros lineares); ao Sul com Floresta Rio Doce S.A., medindo 80 ml (oitenta metros lineares); a Leste: com faixa de domínio da BR 101, medindo 25m² (vinte e cinco metros quadrados); e a Oeste: Nilza da Rocha Ferreira, medindo 25m² (vinte e cinco quadrados), inscrita no Cartório de Registro Geral de Imóveis matrícula nº. 11.284, folha 01, conforme consta no processo administrativo acima referido.

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para efeitos da Lei Federal nº. 4.320, datada de 17 de março de 1964, que receberá a seguinte classificação:

010000	- Secretaria Municipal de Educação
010020.12.361.0188.2.077	- Manutenção das Atividades da Rede do Ensino Fundamental
344909200	- Despesas de Exercícios Anteriores
344909203	- Aquisição de ImóveisR\$ 16.000,00

Art. 3º. O ato que abrir o Crédito autorizado nesta Lei, indicará a fonte de recursos necessários a sua abertura, com base nas disposições do inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).


AURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.